

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0856

## LEI Nº 10.868, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 04 (quatro) monitores de creche.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os artigos 258, 259, III e IV e 260, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 04 (quatro) monitores de creche, a serem lotados na Secretaria da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.589,77 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para suprir a falta de profissionais em razão de pedido de exoneração de servidor efetivo, da abertura de novas turmas e também diante da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura do respectivo contrato administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação  
12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil  
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (420)  
Recurso: 0020 – MDE

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração Substituta designada pela Portaria nº 26.419/19

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0856

## LEI Nº 10.869, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 1.673.630,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA  
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 344.500,00  
Recurso 4170

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.303.0018.2188 - Farmácia Básica  
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 23.840,00  
Recurso 4050

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.301.0018.2234 - Dispensação de Fraldas  
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 42.950,00  
Recurso 4050

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade  
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 4.275,00  
Recurso 4111

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 127.950,00  
Recurso 4090

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 95.250,00  
Recurso 4011

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental  
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 43.950,00  
Recurso 4220

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2182 - Samu/Salvar

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0856

3.3.91.93 - Indenizações e restituições Recurso 4170	R\$ 154.100,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.301.0018.2234 - Dispensação de Fraldas 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso 4001	R\$ 42.950,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Recurso 4001	R\$ 639.765,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.302.0018.2182 - Samu/Salvar 3.3.71.70 - Rateio pela participação em consórcio público Recurso 4001	R\$ 154.100,00
Total ESPECIAL	R\$ 1.673.630,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Excesso de arrecadação

Recurso 4170 – Custeio SAMU/UPA	R\$ 498.600,00
Recurso 4111 – Incentivo Estadual Centro de Especialidades Odontológicas	R\$ 4.275,00
Recurso 4050 – Farmácia Básica Estadual	R\$ 66.790,00
Recurso 4090 – Incentivo Estadual Programa Saúde da Família	R\$ 127.950,00
Recurso 4011 – Incentivo a Atenção Básica	R\$ 95.250,00
Recurso 4220 – Custeio CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 43.950,00
Recurso 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em saúde	R\$ 836.815,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 1.673.630,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração Substituta designada pela Portaria nº 26.419/19

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0856

## LEI Nº 10.870, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 12.127,51 (doze mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
27.813.0017.1036 - Ampliação de Ginásios, Parques e Praças  
4.4.20.93 - Indenizações e restituições  
Recurso: 1223

Total ESPECIAL R\$ 12.127,51

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro  
Recurso: 1223 - Contrato de Repasse nº 802454/2014  
Ministério do Esporte R\$ 12.157,51

Total Fonte de Recursos R\$ 12.157,51

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração Substituta designada pela Portaria nº 26.419/19

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0856

## DECRETO Nº 11.178, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 17935/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
15.452.0011.2019 - Manutenção da Limpeza Pública  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (274) R\$ 106.000,00  
Recurso: 1042

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
18.542.0012.2027 - Manut. da Central de Triagem e Aterro Sanitário  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (344) R\$ 50.000,00  
Recurso: 1042

Total SUPLEMENTAR R\$ 156.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superavit financeiro  
Recurso 1042 - DNPM R\$ 156.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 156.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0856

## DECRETO Nº 11.179, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

*Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 16777/2019,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Elisangela Garcia da Rosa	Suzane de Souza Vaz de Lima	Agente Administrativo de Saúde	Licença Maternidade	40 horas	Centro de Saúde do São Cristóvão	20/08/2019 a 12/11/2019	Edital nº 541-02/2018 Classificação nº 10.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.301.0018.2167 – Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (789)  
Recurso: 0040

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração substituta.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0856

## DECRETO Nº 11.181, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 18985/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.02 - Secretaria Municipal da Segurança Pública	
26.782.0011.2239 – Manut. do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRÂNSITO	
3.3.90.40 – Serv. de tecn. da inf. e comunicação-PJ (1043)	R\$ 50.000,00
Recurso: 1019	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 50.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit  
Recurso: 1019

Total Fonte de Recursos	R\$ 50.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração substituta.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0856

## DECRETO Nº 11.182, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

*Abre Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.869/19 e a solicitação contida no expediente 13369/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 1.673.630,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA  
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 344.500,00  
Recurso 4170

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.303.0018.2188 - Farmácia Básica  
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 23.840,00  
Recurso 4050

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.301.0018.2234 - Dispensação de Fraldas  
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 42.950,00  
Recurso 4050

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade  
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 4.275,00  
Recurso 4111

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 127.950,00  
Recurso 4090

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 95.250,00  
Recurso 4011

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental  
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 43.950,00  
Recurso 4220

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0856

10.302.0018.2182 - Samu/Salvar 3.3.91.93 - Indenizações e restituições Recurso 4170	R\$ 154.100,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.301.0018.2234 - Dispensação de Fraldas 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso 4001	R\$ 42.950,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Recurso 4001	R\$ 639.765,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.302.0018.2182 - Samu/Salvar 3.3.71.70 - Rateio pela participação em consórcio público Recurso 4001	R\$ 154.100,00
Total ESPECIAL	R\$ 1.673.630,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Excesso de arrecadação

Recurso 4170 – Custeio SAMU/UPA	R\$ 498.600,00
Recurso 4111 – Incentivo Estadual Centro de Especialidades Odontológicas	R\$ 4.275,00
Recurso 4050 – Farmácia Básica Estadual	R\$ 66.790,00
Recurso 4090 – Incentivo Estadual Programa Saúde da Família	R\$ 127.950,00
Recurso 4011 – Incentivo a Atenção Básica	R\$ 95.250,00
Recurso 4220 – Custeio CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 43.950,00
Recurso 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em saúde	R\$ 836.815,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 1.673.630,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração Substituta designada pela Portaria nº 26.419/19

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0856

## DECRETO Nº 11.183, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

*Abre Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.870/19 e a solicitação contida no expediente 16383/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 12.127,51 (doze mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
27.813.0017.1036 - Ampliação de Ginásios, Parques e Praças  
4.4.20.93 - Indenizações e restituições  
Recurso: 1223

Total ESPECIAL R\$ 12.127,51

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro  
Recurso: 1223 - Contrato de Repasse nº 802454/2014  
Ministério do Esporte R\$ 12.157,51

Total Fonte de Recursos R\$ 12.157,51

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração Substituta designada pela Portaria nº 26.419/19

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0856

## DECRETO Nº 11.185, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 19182/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
15.452.0011.2017 - Manutenção da SEOSP  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (162) R\$ 80.000,00  
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
15.452.0011.2017 - Manutenção da SEOSP  
3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas (165) R\$ 3.000,00  
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
17.512.0011.2021 - Manutenção de Sistemas de Água Potável  
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (177) R\$ 14.000,00  
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
26.782.0011.2022 - Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais  
3.3.90.30 - Material de consumo (184) R\$ 288.000,00  
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 385.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
26.782.0011.2022 - Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (187) R\$ 288.000,00  
Recurso: 0001

07.02 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
15.451.0011.2016 - Manutenção da Iluminação Pública  
3.3.90.30 - Material de consumo (200) R\$ 97.000,00  
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 385.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0856

---

LAJEADO, 21 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração substituta.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0856

## DECRETO Nº 11.186, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

*Regulamenta a Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, para a realização do evento "Primeira Frühlingfest – Festa da Primavera".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, e atendendo solicitação contida no expediente nº 18838/2019, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
<i>Primeira Frühlingfest – Festa da Primavera</i>	<i>23 de Novembro de 2019</i>	<i>Parque Histórico Municipal – Salão Troller</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL / Centro de Cultura Alemã de Lajeado</i>

### DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "*Primeira Frühlingfest – Festa da Primavera*":

Apresentação Artística: R\$ 3.000,00  
Valor total estimado R\$ 3.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e lazer  
13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais  
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (720)  
Recurso: 0001

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração substituta.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0856

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 396-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 10.836, de 24 de junho de 2019 e no expediente nº 18523/2019 e considerando o não comparecimento da candidata Laura Fazenda Moraes de Borba no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 26 de agosto de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 551-02/2018.

Monitor de Creche

MÁRCIA REJANE FREITAG - Classificação 125º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 492-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARINÊS BROCK FERRARI,  
Secretária de Administração Substituta.  
gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0856

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 397-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 10.865, de 14 de agosto de 2019 e no expediente nº 6673/2019 e considerando a desistência da candidata Paula Carminatti Messer,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 26 de agosto de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 551-02/2018.

Monitor de Creche

ROSANGELA BRUM ECKERT - Classificação 126º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 492-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARINÊS BROCK FERRARI,  
Secretária de Administração Substituta.  
gmf.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0856

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 26682/2017

Autuado: Arthros Multiclínica

CNPJ: 28.782.179/0001-03

Data da Autuação: 13/11/2017

Localidade: Av. Benjamin Constant, nº 884, bairro Centro

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 57 da RDC Nº 63 de 25/11/2011 c/c itens 8.1 e 9.3 da Portaria Estadual Nº 500/2010. As infrações estão tipificadas no artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº 6437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 02/08/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 22 de agosto de 2019

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0856

---

PREGÃO ELETRÔNICO 27-07/2019 Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 05/09/2019, às 09h00, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 22 de agosto de 2019. Natanael Zanatta – OAB 73.302 – Coordenador Especial de Governo.